



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

LEI Nº. 99/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 669, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, PARA SE CRIAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 669, de 2015, para se criar a função pública de Monitor de Educação Infantil, conforme previsto nesta Lei.

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 20 de março de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO IV
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – FUNÇÕES PÚBLICAS

Função Pública	Vagas	Jornada semanal	Vencimento	Requisito para provimento	Forma de provimento
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	40 horas	R\$ 1.412,00	Ensino médio completo	Processo seletivo simplificado de análise curricular

ATRIBUIÇÕES:

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches, promovendo atividades recreativas; zelar pela higiene, segurança e saúde das crianças, acompanhando-as em atividades fora da creche; participar da integração escola/família/comunidade; observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecida pelo diretor, coordenador pedagógico e equipe de apoio a ação pedagógica; cuidar da higiene das crianças, realizando atividades como: lavar as mãos, escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, cortar unhas, limpar orelhas e nariz, acompanhar a criança ao banheiro; acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições; cuidar e educar as crianças, oportunizando o seu desenvolvimento nas questões do aprendizado infantil; receber afetivamente as crianças nos CMEI/CEI, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando no CMEI/CEI de Educação Infantil; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias para uma atuação mais eficaz; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar seus aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos; conceber o brincar como importante meio do
-------------------------------------	---



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

	<p>processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem da educação infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança e o bem estar das criança na instituição; exercer outras atividades correlatas com o exercício da função.</p>
--	--